



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 15898/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 166/2025

Projeto de Emenda nº: 03/2026

Autoria: Kelley Bonicenha



EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DE ARTES MARCIAIS PELAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025 de iniciativa da Vereadora Kelley Bonicenha, tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo às Práticas de Artes Marciais pelas Mulheres, e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 15/19, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025, às fls. 22/26.

O Projeto de Emenda nº 03/2026 foi analisado pela Procuradoria às fls. 13/15, e pela Comissão de Constituição e Justiça às fls. 18/21.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas e de lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A presente proposta legislativa propõe que seja instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo às Práticas de Artes Marciais pelas Mulheres, a ser realizada, anualmente, em semanas que recaírem no mês de agosto, em alusão à campanha nacional de enfrentamento à violência doméstica.

O escopo temático do projeto de lei, portanto, está alinhado às matérias atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto aos tópicos de práticas esportivas e de lazer, saúde e educação, conforme dispõe o artigo 62, III, *a* e *b*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Segundo justificativa apresentada pela autora do projeto, as estatísticas oficiais revelem preocupante caso de violência contra as mulheres, com agravamento da situação no estado do Espírito Santo. Nesse sentido, a proposta legislativa ora em análise seria um instrumento de política pública intersetorial com potencial de promover a saúde e bem-estar, o empoderamento feminino, a autoconfiança, a disciplina e a capacidade de reação em situações de risco.

Segundo dados divulgados pelo Governo Federal, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, registrou no primeiro trimestre de 2026, 301.044 atendimentos e 45.735 denúncias de violência, o que representa um aumento de 23% nas denúncias de violência contra mulheres e 14% nos atendimentos em comparação ao mesmo período em 2025.¹

Os tipos de violência são variados, podendo ser caracterizadas como violência psicológica, violência física, violência patrimonial, violência sexual, importunação sexual, sequestro e cárcere privado.

Nesse contexto, o aprendizado de técnicas de defesa associadas às práticas de artes marciais surge como uma oportunidade de empoderamento, elevação da autoconfiança, e instrumentalização para atuação em situações de risco, especialmente na prevenção de ações violentas. Segundo estudo publicado pela *Revista Aracê*, da Editora New Science Publishers:

"Uma pesquisa de revisão integrativa, concluiu que existem evidências substanciais apoiando o uso de intervenções de treinamento de autodefesa para reduzir o risco de vitimização de mulheres e meninas. Foram encontradas evidências fortes para eficácia na redução do contato sexual não consensual, eficácia na redução da tentativa de estupro, e eficácia na redução do estupro consumado. Também foram encontradas evidências boas e consistentes para diminuir a coerção tentada, aumentar a autoeficácia e melhorar atitudes, crenças e comportamentos relacionados vitimização

¹ <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2026/abril/canal-ligue-180-registra-crescimento-de-27-nas-denuncias-e-10-nos-atendimentos-no-primeiro-trimestre-de-2026>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

de mulheres e meninas. Os autores concluíram que qualquer intervenção de autodefesa é favorável em comparação à ausência de intervenção na redução do risco de violência contra mulheres e meninas."²

Não se pode deixar de mencionar que o esporte é um pilar fundamental do desenvolvimento humano, envolvendo o lazer e a socialização dos praticantes, com a vantagem de ajustar os cidadãos ao meio em que vivem pelo desenvolvimento de aspectos que envolvem o respeito, a comunicação, o espírito de coletividade e de solidariedade. Nesse sentido, fortalece a cidadania, e as suas práticas ajudam na construção de valores comunitários e na redução de desigualdades.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025, caso aprovado, institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo às Práticas de Artes Marciais pelas Mulheres, com iniciativas voltadas à promoção de ações e projetos que visam estimular a participação das mulheres nas artes marciais, como prática esportiva e de autodefesa, contribuindo para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Quanto ao **Projeto de Emenda nº 03/2026**, ele faz alterações no *caput* do art. 4º, que continha, na redação original, o mesmo texto do *caput* do art. 5º. No geral, a modificação não inova substancialmente na matéria, pois visa garantir a eficácia da lei em caso de aprovação da proposta. Portanto, esta Comissão entende pelo parecer favorável também ao Projeto de Emenda.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber³:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e bem-estar

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

² <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/9563>

³ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade

4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025. Ressaltamos que a matéria principal foi deliberada pela Comissão Residual em reunião extraordinária do dia 11 de dezembro de 2025, e o Projeto de Emenda foi deliberado em reunião extraordinária do dia 16 de abril de 2026.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025, bem como do Projeto de Emenda nº 3/2026, ambos de autoria da Vereadora *Kelley Bonicenha*, nos termos em que foram propostos.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330036003700310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **12/05/2026 17:16**

Checksum: **B0B4BD8479619683FF14471D9B79E1F9E2AB0B42E7596B060D10FFE9E857FEC7**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **13/05/2026 16:20**

Checksum: **8F32CFC874C0EDF94217C9F0B4A3B434A33368DEC9B110CF5EC3F403EA02531**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **15/05/2026 07:22**

Checksum: **89507E9184B9E8A22943C51407416C5B99AC3BCCC1F71CA490AA91181ABAE8C0**

